



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 246/2023

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Jales Augusto Carrijo	CPF/CNPJ: 076.192.006-49	
Endereço: Faz. Boa Esperança, 99999. Ch. Zona Rural	Bairro: Zona Rural	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38438-899
Telefone: (34) 2589-1918	E-mail: ranyer@totusambiental.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Cachoeira do Arco Íris	Área total matriculada (ha): 159,9764
	Área total medida (ha): 167,4507
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 128.849	Município/UF: Uberlândia - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3170206-4CFDF9F2BACE4EBCB6D676A5DFA4B6ED

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	605	unidades

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	605	un	22 K	764.172,05	7.933.323,14

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Área útil	80,9358

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Outros-Corte de Árvores Isoladas		80,9358

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa	Lenha	263,8879	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 04/09/2023

Data da vistoria: 26/09/2023

Data de solicitação de informações complementares: 20/09/2023

Data do recebimento de informações complementares: 20/09/2023

Data de emissão do parecer técnico: 26/09/2023

## **2. OBJETIVO**

O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 605 (seiscentos e cinco) árvores isoladas, é fazer a de áreas de culturas anuais (agricultura).

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

O Sr. Jales Augusto Carrijo proprietário da Fazenda Cachoeira do Arco Íris, matrícula 128.849, com área total matriculada de 159,9764ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,94%. A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica, com tipologia vegetal de Cerradão. Coordenadas geográficas UTM 22K 764.463,90 e 7.932.990,81.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3170206-4CFDF9F2BACE4EBCB6D676A5DFA4B6ED

- Área total: 167,30ha

- Área de reserva legal: 34,6900ha

- Área de preservação permanente: 8,680ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 34,6900ha

( ) A área está em recuperação: 0 ha

( ) A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR (X) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrícula nº128.849 CRI Uberlândia - MG

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

*“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.”*

## **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O empreendedor pleiteia realizar o corte de 605 (seiscentos e cinco) árvores isoladas em uma área de 80,9358ha para agricultura, visando a implantação de culturas anuais. Foi encontrada espécie protegida por Lei, sendo 2 (dois) Ipê-amarelo. Conforme requerimento, o rendimento lenhoso é de 263,8879m<sup>3</sup> de lenha.

Taxa de Expediente: R\$ 1032,56 - 02/08/2023

Taxa florestal Lenha: R\$ 1.860,85 - 02/08/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23128179

### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

A propriedade encontra-se fora da área prioritária para conservação da biodiversidade, e de baixa a muito baixa vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma Mata Atlântica de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de Cerradão. De acordo com os estudos apresentados e

após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: Baixa a muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora
- Unidade de conservação: Não
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Classe do empreendimento:
- Critério locacional:
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: não se aplica

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada em 26/09/2023 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-SISEMA, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural ( Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas. Verificou-se na contagem através da planilha de lista de espécies a ocorrência de espécie protegida por Lei: Ipê-amarelo, sendo registrados 2 indivíduos arbóreos, que serão suprimidos conforme preconiza a Lei nº 20.308/2012.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Plano a suave ondulado
- Solo: Latossolo vermelho Eutroférico
- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. O principal curso d'água no interior da propriedade é o Afluente do Córrego Lajeado.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: Pertence ao Bioma Mata Atlântica, sendo que tem como fisionomia Cerradão.
- Fauna: Tatu, Tamanduá-bandeira, Mico-estrela e etc.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal), e se localizam em áreas degradadas da propriedade. Foi identificado dois indivíduos da espécie protegida por Lei, o Ipê-Amarelo, localizado em área antropizada da propriedade, que serão suprimidos conforme preconiza a Lei nº 20.308/2012. Foi apresentado um PTRF para a compensação do Ipê que será suprimido, conforme preconiza a Legislação vigente. O rendimento lenhoso estimado é de 263,8879m<sup>3</sup> de lenha nativa, que serão utilizadas dentro da propriedade.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Conforme apresentado nos estudos pelo empreendedor:

<b>Impactos Ambientais</b>	<b>Medidas Mitigadoras e Compensatórias</b>
Perda de Indivíduos de Flora e Fauna nativa	Manter as áreas de APP e remanescentes de vegetação nativa preservados dentro da propriedade
Supressão de espécies protegidas	Compensação por meio de plantio de indivíduos conforme estabelecido em legislação vigente
Alteração do Uso do Solo	Implementar técnicas de preparo do solo e controlar os processos erosivos e carreamento do solo, como curvas de nível, bolsões de chuva, entre outros.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **605 (seiscentos e cinco) árvores isoladas** em uma área de 80,9358ha, localizada na propriedade Fazenda Cachoeira do Arco Íris, matrícula nº128.849. Vale ressaltar que foi identificada espécie protegida por Lei, sendo 2 (dois) Ipê-Amarelo, que serão suprimidos conforme preconiza a Lei 20.308/2012. Foi apresentado um PTRF para compensação de 2 Ipê-Amarelo que serão suprimidas, sendo compensadas em forma de plantio. Será condicionado a execução e evolução do PTRF conforme apresentado nos estudos e planta topográfica anexos ao processo .

## 8. Medidas compensatórias

Como medida compensatória pelo corte do Ipê , o proprietário deverá realizar o plantio de 02 mudas da espécie, pela supressão de 2 Ipê-Amarelo, isto é, para cada exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 1:1. O plantio será feito em áreas de APP da propriedade, conforme proposta de compensação apresentada, nas seguintes coordenadas:

- 763961.48 X e 7932338.87 Y 22k
- 764252.74 X e 7932748.55 Y 22k

As medidas compensatórias estão de acordo com as normativas da Lei **nº 20.308, de 27 de julho de 2012**. O PTRF terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização, conforme preconiza a legislação vigente.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

*Taxa de Reposição Florestal Lenha: R\$ 7975,06- 09/10/2023*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após início do PTRF
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos
3		
4		
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia  
MASP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristina Silvério Maia, Gerente**, em 16/10/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **74031303** e o código CRC **66BD82B8**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0026979/2023-43

SEI nº 74031303